



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 003/2018

Divulga tabelas de preços referenciais para contratações no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Controlador Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.367, de 06 de julho de 2017 e art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.748, de 17 de julho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e economicidade nas aquisições realizadas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a utilização das tabelas de preços referenciais e garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os bancos de preços referenciais a serem utilizados pelo Município, na ordem sequencial indicada:

I - Banco de preços disponibilizado pelo TCE-RJ, no endereço eletrônico: <https://www.tce.rj.gov.br/consulta-fgv>;

II - Banco de preços disponibilizado pelo COMPRASNET, no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

III - Banco de preços contratado pelo Município;

IV - Pesquisa de preços junto aos fornecedores/prestadores de serviços.

§1º - As pesquisas realizadas nos bancos de preço deverão estar acompanhadas de pesquisa de preços junto aos fornecedores/prestadores de serviços a fim de comprovar a ampla pesquisa de mercado.

§2º - Efetuada a pesquisa nos bancos de preços referenciais, respeitada a ordem supracitada, e não encontrado resultado para a mesma, o(s) comprovante(s) desta deverá(ão) ser anexado(s) ao processo.

Art. 2º - No caso de obras públicas, os bancos de preços referenciais a serem utilizados pelo Município, na ordem sequencial indicada, são:

I - Banco de preços disponibilizado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, no endereço eletrônico: www.emop.rj.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Banco de preços disponibilizado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Redonda, 01 de novembro de 2018.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Controlador Geral do Município

Registre-se e publique-se.